



JORNAL da REPÚBLICA

S 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho N.º 30/2023.....683

MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO:

Despacho de Nomeação N.º 01/2023.....684

AUTORIDADE NACIONAL PARA A ÁGUA E O SANEAMENTO, I.P.:

Despacho N.º 08 /fevereiro/ANAS, I.P./2023 de 1 de fevereiro de 2023

Despacho de Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento de Solicitação de Cotações para o Fornecimento de Internet na Sede da ANAS, I.P. RFQ N.º 02/DNAF/ANAS, I.P./2023.....684

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2023/11

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....686

Anunsiu Publiku No. T/IA/2023/04

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu.....686

DESPACHO N.º 30/2023

Os Tribunais Judiciais de Primeira Instância (TJPI) da República Democrática de Timor-Leste (RDTL) vão ser reforçados com o ingresso de vinte e quatro novos oficiais de diligências do quadro de pessoal da carreira de Oficiais de Justiça, facto relevante para que as secretarias judiciais possam ver resolvidas algumas das necessidades de reforço de meios humanos com que se debatiam já há algum tempo, a fim de

poder ajudar a diminuir a pendência processual existente nas secretarias judiciais e, finalmente, poder facilitar alguns dos pedidos de mobilidade efetuados pelos Oficiais de Justiça já há alguns anos deslocados das suas residências e, consequentemente, do seu ambiente familiar.

Nesse sentido, e no uso das competências conferidas pela Lei 25/2021, de 2 de dezembro, art.º 37.º, n.º 1, al. b) (Lei Orgânica Judiciária) conjugado com o disposto no art.º 177.º alínea d) da Lei n.º 5/2022, de 30 de março (Estatuto dos Magistrados Judiciais), **defiro** o pedido de transferência e permuta de alguns dos Oficiais de Justiça, tendo em atenção os fundamentos subscritos pelos requerentes.

Aproveitando o presente despacho, **determino**, também, a transferência de Oficiais de Justiça para o Conselho Superior da Magistratura Judicial e para a Secretaria Judicial do Tribunal de Recurso, com vista a colmatar algumas das carências de recursos humanos (Oficiais de Justiça) existentes nestes serviços.

Assim, os Oficiais de Justiça a serem movimentados são:

1. Vasco Kei

Categoria:	Adjunto de Escrivão
Provimto:	Transferência
TJPI atual:	Baucau
TJPI destino:	Suai

2. Marcelo Pereira

Categoria:	Oficial de Diligências
Provimto:	Transferência
TJPI atual:	Suai
TJPI destino:	Baucau

3. Elsa da Silva Cruz

Categoria:	Oficial de Diligências
Provimto:	Transferência
TJPI atual:	Baucau
TJPI destino:	Díli

4. Agripina Soares

Categoria:	Oficial de Diligências
Provimto:	Permuta
TJPI atual:	Baucau
TJPI destino:	Díli

5. Cesarina Madalena do Rosário de Jesus Simões

Categoria: Oficial de Diligências
Provimento: Permuta
TJPI atual: Díli
TJPI destino: Baucau

6. Amâncio Pinto

Categoria: Oficial de Diligências
Provimento: Transferência
TJPI atual: Díli
TJPI destino: Baucau

7. Rui Inácio Borges

Categoria: Oficial de Diligências
Provimento: Transferência
TJPI atual: Díli
Destino: Conselho Superior da Magistratura Judicial

8. Joaquim de Fátima Gonçalves

Categoria: Oficial de Diligências
Provimento: Transferência
TJPI atual: Díli
Destino: Tribunal de Recurso

* * * *

O movimento agora efetuado produz efeitos no dia **15 de setembro de 2023**, cabendo aos Oficiais de Justiça, ora nomeados, a obrigação de deixar devidamente cumprido, até aquela data, todo o serviço que têm em seu poder pendente no TJPI onde se encontram atualmente colocados.

* * * *

O presente despacho é notificado, com cópia do mesmo, a:

- Todos os Oficiais de Justiça objeto do presente despacho;
- Juizes Administradores e Secretários dos TJPI de Díli, Baucau e do Suai;
- Diretor-Geral, Diretor de Recursos Humanos e Diretor Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial do Tribunal de Recurso;

Proceda-se à publicação do presente despacho no Jornal da República.

Díli, 30 de junho de 2023

O Presidente do Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos
(Juiz Conselheiro)

DESPACHO DE NOMEAÇÃO N.º 01/2023

1. Ao abrigo do previsto no número 5 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República N.º 59/2023, de 30 de Junho, e do disposto no artigo 3.º e no artigo 6.º do Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, aprovado através do Decreto-Lei N.º 27/2016, de 29 de Junho, e alterado pelo Decreto-Lei N.º 32/2022, de 19 de Maio, nomeio como Chefe de Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação o Sr. Filomeno Rómulo dos Santos Lay.
2. É publicada, em anexo ao presente despacho, a Nota Curricular do nomeado
3. O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura, nos termos do previsto no número 2 do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais em vigor.

Publique-se.

Díli, 3 de Julho de 2023.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Bendito dos Santos Freitas

Despacho N.º 08 /fevereiro/ANAS, I.P./2023 de 1 de fevereiro de 2023

Despacho de Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento de Solicitação de Cotações para o Fornecimento de Internet na Sede da ANAS, I.P. RFQ N.º 02/DNAF/ANAS, I.P./2023

Considerando a Lei n.º 15/2022 de 21 de dezembro que trata do Orçamento Geral do Estado para 2023, na Tabela V consta a rubrica 065 - Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento que se divide em dois programas, a saber Programa 510: Boa Governação e Gestão institucional com o orçamento de US\$ 418.785 e Programa 798: Água e Saneamento, US\$ 747.215, totalizando US\$ 1.166.000;

Considerando a Lei n.º 15/2022, datada de 21 de dezembro, que aprovou o Orçamento de 2023 da ANAS, I.P., incluindo o Plano de Aprovisionamento, no qual consta no Programa 510 - Boa Governança, Subprograma: Gestão Institucional, Atividade: 5100202 - Gestão Financeira, Administração e Logística com a rubrica E0303 (Comunicações), a verba de US\$ 60.180 destinada à compra de subscrição de Internet para a Sede da ANAS, I.P. em 2023;

Considerando os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 28 do Decreto-Lei n.º 1/2023 de 25 de janeiro no que concerne à Execução do Orçamento Geral do Estado para 2023, que define no tocante à verificação da inscrição e cabimento orçamental;

Considerando que o Decreto-Lei apenas foi publicado em 25 de Janeiro de 2023, decorridos quase trinta dias, o que teve impacto no cronograma de execução dos procedimentos de aquisição e prestação de serviços urgentes à ANAS, I.P.;

Considerando o Despacho n.º 01/janeiro/ANAS, I.P./2023, datado de 30 de janeiro de 2023, proferido pelo Presidente e Diretor Executivo da ANAS, I.P., relacionado à Autorização de Despesa da Autoridade Nacional para a Água e Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.), publicado no Jornal da República, Série II, n.º 5;

Considerando o Despacho n.º 04/janeiro/ANAS, I.P./2023, datado de 30 de janeiro de 2023, proferido pelo Diretor Nacional de Administração e das Finanças da ANAS, I.P., relacionado à Abertura de Procedimento de Aprovisionamento de 2023 da Autoridade Nacional para a Água e Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.);

Considerando o Decreto-Lei n.º 22/2022, datado de 11 de maio, que regulamenta o Regime Jurídico de Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das respetivas Infrações, e que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2023, como previsto no seu artigo 197;

Considerando o n.º do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, em que se estabelece que nos procedimentos de aprovisionamento de valor inferior a US\$ 100.000, a entidade adjudicante pode adotar como procedimento de aprovisionamento o concurso ou a solicitação de cotações;

Considerando a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que dispõe sobre a competência para a decisão do procedimento de aprovisionamento e para a decisão de adjudicação, bem como para qualquer outra decisão que caiba à entidade adjudicante ou ao contraente público no valor igual, ou inferior a \$500.000, o dirigente máximo da unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento e pela contratação dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada;

Considerando o despacho de nomeação n.º 6/agosto/ANAS, I.P./2021 de 31 de agosto de 2021, confirmado pela Deliberação do Conselho Administração da ANAS, I.P. n.º 13/Agosto/ANAS, I.P.2021, de 31 de agosto de 2021, publicado no Jornal da República, Série I, n.º 16;

Considerando as competências previstas no artigo 5 da Estrutura Organizacional da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, ANAS, I.P., pelo Despacho n.º 128/MOP/IV/2022, publicado no Jornal da República, Série II, N.º 36;

Considerando o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que estabelece a regra geral para a escolha do procedimento de aprovisionamento;

Considerando o n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 22/2022,

de 11 de maio, que prevê que a decisão sobre a escolha do procedimento de aprovisionamento é sempre fundamentada pela entidade adjudicante;

Considerando que, a partir de 1 de janeiro de 2023, todo o pessoal da ANAS, I.P. na sede tem estado a trabalhar sem acesso à Internet, situação que tem prejudicado gravemente o desempenho das suas atividades diárias;

Considerando que é, portanto, urgente e necessário que a prestação de serviços de Internet seja fornecida simultaneamente a todo o pessoal, em prazo mínimo possível, de modo a não afetar suas atividades laborais.

Tendo em consideração a imprescindibilidade de provimento de conexão à Internet na Sede da ANAS, I.P., e em virtude da disposição k), do número 3 do artigo 46º, o prazo para a entrega das propostas dos concorrentes no âmbito do processo de solicitação de cotações é urgente e breve, conforme disposto no formulários de solicitação de cotações remetido aos concorrentes, com o intuito de prover os serviços de internet na Sede da ANAS, I.P., no menor espaço temporal possível, e na consecução dos interesses públicos pelos trabalhadores da ANAS, I.P.;

Considerando, em consequência, sendo de facto impraticável e de inadequação, na prossecução do interesse público, optar pelo concurso;

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 38.º, do n.º 1 do artigo 40 e da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 22/2022 de 11 de maio, em conjugação com o artigo 5.º da Estrutura Organizacional da Autoridade Nacional para a Água e Saneamento, ANAS, I.P., mediante o Despacho n.º 128/MOP/IV/2022 e o Despacho de Nomeação n.º 6/agosto/ANAS, I.P./2021 de 31 de agosto de 2021, decido o seguinte:

1. Que o procedimento de aprovisionamento por solicitação de cotações seja o que se revele mais adequado, dada a circunstância urgente e premente com que a ANAS, I.P. se depara na prossecução do interesse público.

Díli, 1 de fevereiro de 2023

Dr. Abel Pires da Silva

Diretor Nacional de Administração e das Finanças Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento (ANAS, I.P.)

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiriu kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Timor Gap, E.P**
Lokalizasaun ba Atividade : **Camnasa, Covalima**
Taxa Lisensa : **USD 5,200 (Rihun Lima Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **28 Abril 2023 – 27 Abril 2024**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00735**

2. Naran Lisensiada : **Esperansa Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Manatuto**
Taxa Lisensa : **USD 3,200 (Rihun Tolu Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **28 Maio 2023 – 27 Maio 2024**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00738**

3. Naran Lisensiada : **Esperansa Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Aeroporto Internacional P. Nicolao Lobato, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 15,700 (Rihun Sanulu Resin Lima Atus Hitu)**
Selu ba Periodu : **18 Junho 2023 – 17 Junho 2024**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Aeronaves Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00749**

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

- i. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
- Selu ba Periodu : **04 Julu 2022 – 03 Julu 2023 (Pagamentu Mensal 4 Marsu – 3 Abril)**
- Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
- Numeru Resibu : **00733**
- ii. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
- Selu ba Periodu : **04 Julu 2022 – 03 Julu 2023 (Pagamentu Mensal 4 Abril – 3 Maio)**
- Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
- Numeru Resibu : **00734**
- iii. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
- Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
- Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
- Selu ba Periodu : **04 Julu 2022 – 03 Julu 2023 (Pagamentu Mensal 4 Maio – 3 Junho)**
- Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
- Numeru Resibu : **00746**

iv.	Naran Lisensiada	: Esperanca Timor Oan
	Lokalizasaun ba Atividade	: Hera, Dili
	Taxa Lisensa	: USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)
	Selu ba Periodu	: 04 Jullu 2022 – 03 Jullu 2023 (Pagamentu Mensal 4 Junho – 3 Julho)
	Selu ba Atividade	: Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazementu
	Numeru Resibu	: 00747